



RELATÓRIO DE METAS DO PME – ALIANÇA/PE E ARGUMENTOS DE ARTICULAÇÕES POSTERIORES.

INTRODUÇÃO: O Plano Municipal de Educação é resultado no âmbito municipal da aplicação do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2024 e suas 20 metas são replicáveis as estados e municípios para execução em seu território, o que inclui um trabalho coletivo entre Redes Públicas (Municipais e Estaduais) e Rede Privada.

META 1: ampliar a oferta de Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e em creches para as crianças de até 03 (três) anos de idade, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estão Atendidas na Rede Pública de Ensino quase 355 crianças em idade de Creche e outras 573 crianças da Pré-Escola (Fonte Censo Escolar 2024). Além dessas outras tantas estão atendidas na Rede Privada e o território do Município de Aliança pode garantir quantidade suficiente de vagas para atender por completo a Meta 01 de seu Plano Municipal de Educação.

META 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo a pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos a conclusão dessa modalidade de ensino no período recomendado, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação

Adequando-se a meta 02 do Plano Municipal de Educação, o território educacional de Aliança já funciona total com o atendimento do ensino fundamental em 9 anos, ao invés das antigas 8 séries, e consegue cumprir o parâmetro de estudantes fora da faixa etária adequada com percentuais iguais ou inferiores a 5% (Fonte Censo Escolar).

META 3: alfabetizar, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação, todas as crianças até, no máximo, o 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Conforme a métrica nacional, e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada está atingido em 2023 o percentual de 55,1% de crianças alfabetizadas até o 2º ano e a meta de crescimento progressivo até 80% em 2030 está traçada pelo CNCA conforme quadro:

Valmir Luz



Meta Nacional por Ano

% de crianças alfabetizadas					
2026	2028	2030	2032	2034	2035
64%	67%	71%	74%	77%	>80%

Fonte: INEP/ME - Brasil Alfabetura

META 4: universalizar o atendimento escolar no Ensino Médio para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estão dispostas vagas para atendimento de todos os anos do Ensino Fundamental pela Rede Municipal de Ensino e vagas para atendimento do Ensino Médio pela Rede Estadual, seja em escolas no próprio município, quanto municípios vizinhos.

META 5: apoiar e oferecer Educação Integral, em regime de colaboração com o Estado e a União, em escolas públicas de forma a atender, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) aluno (as) da Educação Básica

Valmir Hugo



ESCOLA em Tempo Integral

O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral igual ou superior a 2h diárias ou 25h semanais em todas as etapas e modalidades da educação básica. Através do Programa, o ente recebe recursos conforme o número de matrículas pactuadas com o MEC. O Programa também oferta assistência técnica a todos os entes.

Lei nº 14.640/2023

Estudos demonstram que a escola de tempo integral possui impacto positivo no aprendizado e na probabilidade de continuidade dos estudos pelo estudante, bem como na proteção social, prevenção à violência e violações de direitos na infância e adolescência.

Meta 6 do Plano Nacional de Educação

Porcentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público da ETI e que estão em jornada de tempo integral.

NACIONAL

Meta

25%

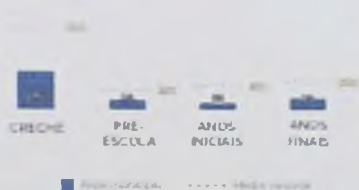
Situação

20,6%

Fonte: Censo 2024

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO

TEMPO INTEGRAL



Fonte: Inepi/MEC - Censo Escolar 2023

Valor em milhares de reais (R\$ mil)

QUANTIDADE DE MATRÍCULAS (2023)

Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais
108	52	91	131

SALDO EM CONTA

R\$ 659.686,37

Valor em milhares de reais (R\$ mil)

PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1º Ciclo 2023/2024 (concluído)

135	135	R\$ 914.340,16
Matrículas	Matrículas	Valor
Pactuadas	Declaradas	Pago

2º Ciclo 2024/2025 (em andamento)

139	R\$ 942.431,71
Matrículas	Valor
Pactuadas	Estimado

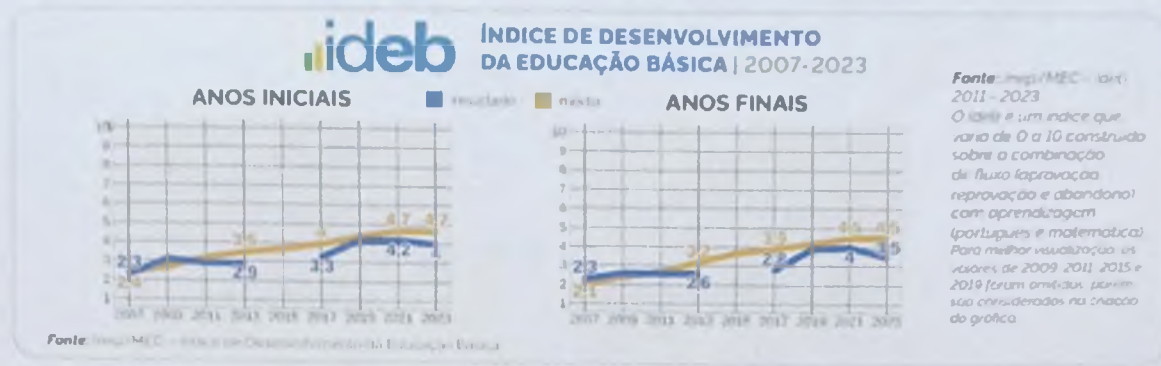
META 6: universalizar atendimento escolar especializado para toda população a partir dos 04 (quatro) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, na rede regular de ensino garantindo um sistema de inclusão, sala de acompanhamento educacional especializado (AEE), salas de recursos multifuncionais, escolas com acessibilidade e serviços especializados.

Para atendimento educacional especializado estão dispostas salas de recursos, e/ou salas de AEE em Escolas da Rede Municipal e contemplando crianças entre 4 e 17 anos, como também crianças em Idade de Creche.

Valuim Lya



META 7: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicando o analfabetismo e reduzir, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional



META 8: universalizar o atendimento à Educação Básica a populações do campo como agricultores familiares, extrativistas, pescadores, assentados e acampados da Reforma Agrária e outros, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicando o analfabetismo.

Em tratativas e métricas aplicadas na avaliação qualitativa do IDEB.

META 9: assegurar o acesso e a permanência de adolescentes, jovens e adultos que queiram ingressar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Em tratativas e métricas aplicadas por meio de Pacto Nacional da Educação de Jovens e Adultos.

META 10: apoiar a elevação da qualidade da Educação Superior no que diz respeito ao aumento do número de docentes mestres e doutores que lecionam em universidades e faculdades.

Em tratativas e métricas aplicadas por meio de Pacto Nacional da Educação de Jovens e Adultos.

META 11: assegurar o acesso e a permanência de jovens e adultos que queiram ingressar na Educação Superior por meio de ações condizentes com a realidade municipal

Em tratativas e parcerias, a princípio parcialmente o Ensino Técnico vem sendo aplicado à parcela de estudantes do Ensino Médio atendidos em municípios vizinho.

META 12: garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras que atuam na Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que lecionam.

Ainda sem atendimento no território municipal, mas com parcerias entre instituições privadas.

Valuim hys



META 13: fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais e estaduais definidas anualmente e bianualmente.

Ainda sem atendimento no território municipal, mas com parcerias entre instituições privadas.

META 14: garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, política de formação em nível superior dos profissionais da educação, assegurando esse nível como curso mínimo.

Ainda sem atendimento no território municipal, mas com parcerias entre instituições privadas.

META 15: garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, política de formação em nível de pós-graduação lato sensu a todos os profissionais da Educação Básica, considerando as necessidades, demandas e contextualização local

Atendido, incluindo o incentivo financeiro conforme previsão em Lei Municipal que garante Plano de Cargos e Carreiras.

META 16: garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, política de formação em nível de pós-graduação stricto sensu a todos os profissionais da Educação Básica, considerando as necessidades, demandas e contextualização local.

Atendido, incluindo o incentivo financeiro conforme previsão em Lei Municipal que garante Plano de Cargos e Carreiras.

META 17: assegurar o vencimento dos profissionais do magistério da rede pública da Educação Básica, conforme o Plano de Cargo e Carreira devidamente aprovado e o Piso Salarial Profissional Nacional.

Atendido, incluindo o incentivo financeiro conforme previsão em Lei Municipal que garante Plano de Cargos e Carreiras.

META 18: assegurar a existência e a revisão/atualização, em um período de 2 (dois) em 2 (dois) anos a contar após um ano da aprovação desse Plano Municipal de Educação, do Plano de Cargo e Carreira dos profissionais do magistério da rede pública da Educação Básica, tendo como referência o Piso Salarial Profissional Nacional, definido pela Constituição Federal, art. 206, inciso VIII.

Atendido ainda antes da atual versão do Plano Municipal de Educação.

Meta 19: Incentivar a política de Gestão Democrática em todas as redes municipais e estaduais de ensino, a partir de um período de 1 (um) ano após a aprovação desse Plano Municipal de Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho em cursos de formação de gestor, consulta pública à comunidade escolar e local.

Valmir Lins

Secretaria Municipal
de Educação



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopopovo

Atendido entre 2022 e 2024 por meio da publicação, execução e consolidação de seleção de gestores escolares atendendo critérios de mérito e desempenho na aferição e cumprimento dos critérios da seleção.

META 20: Incentivar a política de Gestão Democrática em todas as redes municipais e estaduais de ensino, a partir de um período de 1 (um) ano após a aprovação desse Plano Municipal de Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho em cursos de formação de gestor, consulta pública à comunidade escolar e local.

Atendido ainda antes da atual versão do Plano Municipal de Educação.

ALIANÇA – PE, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA
Dirigente Municipal de Educação

José Valmir Cardoso de Lucena
Sec. Municipal de Educação
SE
Portaria Nº 013-2025